

PORTARIA MPC Nº 73/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, inciso XIII, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos dos artigos 130 da Constituição Federal, 102 da Constituição Estadual, combinados com o art. 173, inciso XIV, da Lei Complementar n. 738/2019, o teor da Decisão Plenária do TCE-SC n. 1.327/2013 (item 6.2.2), exarada nos autos do processo RLA 11/00608904, o Ato n. 738/2011/PGJ e a Portaria n. 2.574/2022/PGJ, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPSC em 21.06.2022,

RESOLVE:

Fixar em R\$ 1.941,99 (mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), a verba indenizatória prevista no dispositivo da Lei Complementar n. 738/2019, citado na introdução, paga aos membros ativos do Ministério Público de Contas, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Florianópolis, 6 de julho de 2022.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas
